



INDICAÇÃO Nº 995/2022

EMENTA: INDICA A PREFEITURA MUNICIPAL EMPREENDER EM CARÁTER DE URGÊNCIA AÇÕES FISCALIZATÓRIAS RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL 17.389 – QUE DISPÕE SOBRE A QUEIMA, A SOLTURA, A COMERCIALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ESTAMPIDO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

SENHOR PRESIDENTE,

Considerando que é necessário o cumprimento da legislação que está em pleno vigor em nosso Estado de São Paulo - Lei Estadual 17.389, publicada no Diário Oficial em 28 de julho de 2021, que dispõe sobre a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Estado de São Paulo e dá outras providências;

Considerando a chegada das festividades juninas, bem como jogos de futebol, eventos em geral, etc.; prejudicam diretamente a todos os munícipes (principalmente os que estão em hospitais, casas de repouso, idosos, crianças, animais, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, etc.);

Considerando que a publicidade da lei, é dever de todos à sua observância e cumprimento;

INDICO que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de determinar, através dos órgãos competentes a fiscalização urgente quanto ao cumprimento da legislação estadual vigente Lei Estadual 17.389/21.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FRANÇA
Vereador - PSB

INDICAÇÃO Nº 995/2022 - Protocolo nº 14616/2022 recebido em 31/05/2022 14:31:53 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luis Antônio França
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código AE7C-812B-56EE-7A6C.

